



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO



PROTOCOLADO CGA Nº 218/2015 - SPDOC. CC 54330/2015

ASSUNTO: Protocolo Ouvidoria nº 652653

SÉRIE DOCUMENTAL: 0028.001.02.03.003 - Expediente de acompanhamento da reclamação ou sugestão

DESCRIÇÃO: Encaminha denúncia contra servidor do PROCON (SP), que postou em sua página pessoal do facebook sobre ofensa a manifestante

Relatório

1. Em síntese, trata-se da resposta recebida do servidor público da Fundação PROCON que teria lançado as ofensas na internet e das informações prestadas pela Fundação PROCON.
2. No que tange às alegações do servidor público, não é possível auferir a tempestividade das mesmas. Mesmo assim, ele nega os fatos no mérito e apresenta outras justificativas para sua conduta.
3. Esta Comissão não possui poder decisório sobre punições, de modo que ele deverá apresentar suas conclusões em sede de Apuração Preliminar dos Fatos, já em trâmite (fls. 35). Assim, a recomendação de abertura de investigações feita pela Comissão seria redundante.
4. Independentemente das conclusões de tal Apuração Preliminar dos Fatos, as demais sugestões desta Comissão permanecem válidas como orientação para os servidores públicos estaduais.

São Paulo, 26 de outubro de 2016.

Leopoldo U. C. Pagotto



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO



Protocolado CGA nº 218/2015

Interessado: Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON

Secretaria: Justiça e da Defesa da Cidadania

Assunto: Denúncia recebida pela Ouvidoria do PROCON, dando conta de que servidor daquele órgão postou em sua página pessoal no Facebook ofensa pessoal a uma cidadã.

Senhor Presidente,

Trata-se de protocolado instaurado pela Ouvidoria Geral e remetido a esta Corregedoria Geral da Administração, dando conta do registro de denúncia contra servidor do PROCON/SP, em virtude de postagem de mensagem em sua página pessoal no Facebook, com ofensa pessoal a uma cidadã, nos termos do OF/FP/Ouvidoria/022/15, encartado às fls. 02/03.

À vista das informações que instruem estes autos, em especial, as manifestações da Fundação PROCON acerca do andamento da Apuração Preliminar de Fatos – processo nº 550/215 (fls. 54/55), e da Comissão Geral de Ética, encarda à fls. 57, sugiro, seja dada ciência da conclusão destes autos à Ouvidoria Geral do Estado.

À consideração superior.

CGA, 13 dezembro de 2016.


Antonio Carlos Santa Izabel
Corregedor



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO



Protocolado CGA nº 218/2015

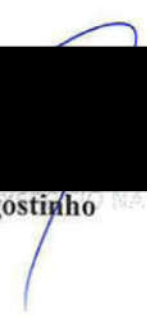
Interessado: Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON

Secretaria: Justiça e da Defesa da Cidadania

Assunto: Denúncia recebida pela Ouvidoria do PROCON, dando conta de que servidor daquele órgão postou em sua página pessoal no Facebook ofensa pessoal a uma cidadã.

1. De acordo.
2. Encaminhem-se os autos para conhecimento.
3. Encaminhe-se ao Centro Administrativo, para as demais providências cabíveis, e arquivo definitivo.

CGA, 14 de dezembro de 2016.


Ivan Francisco Pereira Agostinho
Presidente



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Protocolado CGA nº 218/2015

Interessado: Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON
Secretaria: Justiça e da Defesa da Cidadania
Assunto: Denúncia recebida pela Ouvidoria do PROCON, dando conta de que servidor daquele órgão postou em sua página pessoal no Facebook ofensa pessoal a uma cidadã.

1. Ciente da manifestação da Ouvidoria Geral do Estado,
à fl. 60-verso.

2. À vista do despacho da Presidência de fls. 60,
restituem-se os autos ao Centro Administrativo, para
as demais providências cabíveis, ressaltando a
possibilidade da sua reabertura no caso de
surgimento de novos fatos.

CGA, 06 de Janeiro de 2017.


Antonio Carlos Santa Izabel
Corregedor